

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

Edital do Pregão Presencial nº 008/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 083/2012, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0401/2013 e SEPNET nº 201300031000027, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 17 de maio de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO Nº 0410/2013 – SEPNET nº 201300031000027
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO Nº 0410/2013 – SEPNET nº 201300031000027
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e forem Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. “Para os Lotes 01 e 03 poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.1.2. “Cota Reservada” – Para o Lote 02 somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.1.3. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa e:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da SEGPLAN;

2.6.4. Servidor ou dirigente da AGEHAB;

2.6.5. Agentes públicos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, desde que devidamente autenticado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexo I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1. Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

3.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III deste Edital.

3.5.2.1. A comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ocorrer, também através do CADFOR, se neste constar tal condição.

4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar os preços em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais;

d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

e) estar acompanhada, ainda, da Planilha de Composição de Custo, conforme modelo constante do ANEXO VI, deste edital.

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

OBSERVAÇÃO: QUANDO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES, APÓS A FASE DE LANCES, NÃO PODERÃO SER ALTERADOS OS VALORES DA COLUNA DE “HORA EXTRA” PERMANECENDO O VALOR DE R\$ 8,00 (oito reais) A HORA.

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
$SG = \frac{AT}{\quad} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\quad}$

	<i>PC + ELP</i>	<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
--	-----------------	--

5.4.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do total estimado **para o(s) lote(s) cotado(s), que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 5.4.2 deste Edital.

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

5.12. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.12.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.12.2. O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4. Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

6.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeiro a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar na proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

6.16. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, o Pregoeiro dará oportunidade às outras microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5% do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

6.17. No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.23. O Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**.

9.2. O resultado final será disponibilizado no site: www.agehab.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato, Anexo VII.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios da AGEHAB**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

14.2. Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 02 de maio de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO Nº 0401/2013 – SEPNET Nº 201300031000027

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO Nº 0401/2013 – SEPNET Nº 201300031000027

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Processo nº 0401/2013 – SEPNET Nº 201300031000027

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,
Inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 008/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 30 (trinta) veículos **tipo passeio**, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, novos, motor mínimo de 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação; 03 (três) veículos **tipo executivo**, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, motor mínimo de 2.0, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, com no máximo 02 anos de fabricação; e ainda 02 (dois) veículos **tipo caminhonete**, cabine simples, diesel, com engate e com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com capacidade para 03 (três) pessoas incluindo o motorista, todos destinados à prestação de serviços junto à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, em diversos Programas desenvolvidos em Goiânia, interior do Estado de Goiás e Distrito Federal.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação se faz necessária em razão desta Agência Goiana de Habitação não possuir veículos próprios para atender às necessidades da empresa conforme abaixo, podendo ser alterada conforme novas necessidades:

- a) 02 (duas) caminhonetes para a Gerência de Obras, uma para atender obra no Real Conquista e outra para atender a obra no Residencial João Paulo II;
- b) 06 (seis) veículos de passeio para a Gerência de Obras, os engenheiros estão distribuídos em 06 regiões de municípios atendidos pelo Programa do FGTS para a construção de casas, a saber: Região Norte, Região Nordeste, Região do Valo do São Patrício, Região Sudoeste e Região Sudeste, eles acompanham e fiscalização atualmente 35 obras em andamento, percorrendo em média semanalmente 1.500 km cada engenheiro, a perspectiva é que aumente o número de obras em mais 30 cidades até o meio do ano;

- c) 08 (oito) veículos passeio para a Gerência de Fiscalização, esta gerência conta com 8 fiscais para realizarem fiscalização em todo o Estado de Goiás, em média realizam 160 fiscalizações mês;
- d) 03 (três) veículos passeio para a Gerência Social, pois esta gerência realiza visitas e fiscalização nas casas entregues pela Agehab;
- e) 03 (três) veículos passeio para atender demandas da Gerência de Programas Habitacionais e a Gerência de Regularização Fundiária em eventos no Estado de Goiás para assinatura de Contratos e Convênios para a entrega do Cheque Mais Moradia e Cheque Reforma, já foram assinados contratos em 36 cidades/municípios, a previsão é serem assinados contratos e convênios com todos os municípios goianos;
- f) 03 (três) veículos de passeio para a Gerência de Cadastro realizar suas atividades externas;
- g) 01 (um) veículo passeio que será cedido para a Secretaria de Estado das Cidades, conforme convênio de Cooperação Técnica firmado entre esta e a Agehab;
- h) 06 (seis) veículos passeio para atender as demais gerências da empresa.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa deverá prestar os serviços abaixo discriminados e de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Referência:

3.1.1. Locação de 30 (trinta) veículos tipo Sedan ou Hatchback (passeio), com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, novos ou usados, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com a prestação de serviço de motorista.

3.1.2. Locação de 03 (três) veículos tipo Sedan (executivo), com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 2.0, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas,

incluindo o motorista, com no máximo 02 anos de fabricação, com a prestação de serviço de motorista.

3.1.3. Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, cabine simples, diesel, com engate e com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com capacidade para 03 (três) pessoas incluindo o motorista, com ar condicionado, com a prestação de serviço de motorista.

3.1.4. Os veículos com motoristas deverão ficar disponíveis para serviços nesta Agência durante 08 horas diárias, sendo entrada às 08h, intervalo das 12h às 14h, e saída às 18h, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB de acordo com suas necessidades.

3.1.5. Havendo necessidade e mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, os veículos deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis para à empresa durante o período em que os serviços forem imprescindíveis.

3.1.6. O serviço de manutenção dos veículos, abastecimento, troca de óleo e reposição de peças, caso necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a AGEHAB.

3.1.8. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, por conta da CONTRATADA.

3.1.9. Os veículos deverão estar devidamente registrados pela CONTRATADA, podendo ser subcontratados mediante autorização expressa da CONTRATANTE-AGEHAB.

3.1.10. Os serviços deverão ser utilizados, somente, por servidor/funcionário da AGEHAB, à serviço, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais.

3.1.11. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e uniformizados, disponíveis no período acima citado.

3.1.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento do uniforme do motorista, nos seguintes quantitativos: 03 (três) camisas sociais, de mangas curtas, em algodão, na cor branca; 02 (duas) calças sociais, em tergal, na cor preta; 02 pares

de sapato social, na cor preta; 01 (um) cinto, na cor preta e 04 (quatro) pares de meia social, na cor preta.

3.1.13. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE – AGEHAB, e deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses.

3.1.14. Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, adequados ao uso, devidamente enquadrados nas exigências da legislação de trânsito, e do Edital de Licitação.

4 - DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A CONTRATANTE, através da Gerência Administrativa – GERAD, expedirá a Ordem de Serviço solicitando a quantidade de veículos que serão utilizados inicialmente, sendo que, a qualquer momento, mediante aviso prévio, e por escrito, poderá diminuir ou crescer o referido quantitativo, até o limite previsto neste Termo de Referência.

5 – DOS VALORES PAGOS REFERENTES ÀS REFEIÇÕES E/OU PERNOITE NOS CASOS DE DESLOCAMENTO

5.1. No caso de viagens em que, a critério da Administração haja a necessidade de pernoite do motorista fora da sede da CONTRATANTE, será devido pela CONTRATADA, com posterior reembolso, pagamento adicional a título de deslocamento, conforme valores estabelecidos abaixo:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) quando se tratar de viagem a Brasília ou aos demais Estados da Federação, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

II - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) quando a viagem for destinada a Brasília ou aos demais Estados da Federação, sem pernoite, ou, sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

III– R\$ 112,00 (cento e doze reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

IV – R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, exigindo 02 (duas) refeições, sem pernoite, ou sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

V – R\$ 32,00 (trinta e dois reais) quando o deslocamento exigir apenas 01 (uma) refeição.

5.2. Em viagens intermunicipais ou interestaduais, os deslocamentos serão pagos pela empresa CONTRATADA ao motorista, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.

5.3. O empregado terceirizado deverá apresentar ao seu empregador, cópia da Autorização de Viagem emitida pelo tomador, devidamente preenchida e autorizada, contendo o nome do empregado terceirizado, os respectivos dias da viagem e o valor referente às refeições e/ ou pernoite.

5.4. A empresa empregadora deverá encaminhar à tomadora do serviço, a Solicitação de Reembolso através da emissão de Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Viagem contendo a quitação do empregado terceirizado, que depois de conferidos e auditados pela AUDIN/AGEHAB será efetuado o reembolso.

5.5. Não serão beneficiados com o pagamento dos valores previstos no item 5.1., exceto com expressa autorização dos Diretores da área solicitante, deslocamentos para a região do entorno de Goiânia, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antonio de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade.

5.6. Aos deslocamentos em feriados, sábados e domingos, o pagamento será efetuado somente com justificativas da Presidência ou do Diretor da área solicitante para o qual foi prestado o serviço.

6 – DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão, inteira e exclusivamente, por conta da futura contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da LEI 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;

d) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;

e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- i) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste Termo de Referência;
- j) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- n) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATANTE deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- o) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;
- p) Arcar com o seguro total dos veículos contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro contra danos materiais contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00, contra danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00, seguro total dos vidros, assistência 24 horas, reposição automática de veículos igual ou similar em caso de sinistro ou defeito por prazo superior a 24 horas;
- q) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
- r) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.
- s) Informar a CONTRATANTE – AGEHAB qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida.

t) Os motoristas deverão preencher corretamente a planilha de trafego no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante, que fara a conferência dos dados e após assinara a planilha.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE AGEHAB

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento as normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor global do presente contrato será de acordo com a tabela abaixo discriminada e pesquisa mercadológica, anexa ao processo.

Item	Qtd e	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 30 (trinta) veículos tipo Sedan ou Hatchback(passeio), 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0,movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis	0,88	83,33	8,00	8.579,90	102.958,80	3.088.764,00

			de três pontos, com ar condicionado, novos ou usados, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 6.000 km rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.						
2	12	Mês	Locação de 03 (três) veículos tipo Sedan (executivo), 04 (quatro) portas laterais, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, motor mínimo de 2.0, com ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 8.000 km rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	1,12	96,67	8,00	12.660,10	151.921,20	455.763,60
3	12	Mês	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, cabine simples, diesel, com engate, novos ou usados, com capacidade para 03 (três) pessoas sentadas, incluindo o motorista, ar condicionado, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluso o serviço de motorista, limite mensal de até 6.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	1,57	123,33	8,00	13.919,00	167.028,00	334.056,00

9.2. Os limites acima poderão ser ultrapassados de acordo com as necessidades desta Agência, mediante justificativa.

9.3. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação

da primeira via original da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As notas fiscais/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na RUA 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços, de acordo com as planilhas mensais dos serviços executados.

9.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e libertará a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.5. Para efeito de liberação de pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Cópia das guias de recolhimento, com a autenticação bancária legível, referente ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, correspondentes ao mês da última competência;
- b) Cópia da folha de pagamento e dos contracheques, devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, referentes ao mês anterior ao do pagamento.
- c) Comprovante de entrega do auxílio-alimentação e auxílio transporte – do mês de pagamento.

- O gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a(s) Notas(s) Fiscal (is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

- Havendo reajuste da classe trabalhista a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo, o reajuste será feito pelo índice aprovado em discórdia coletiva.

9.6. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos próprios da Contratante.

10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO HORÁRIO, EM FINS DE SEMANA E FERIADOS

10.1. Havendo necessidade da prestação dos serviços fora do horário, em fins de semana e feriados este só poderá ser realizado mediante a autorização da Gerência Administrativa e justificativa do Diretor da área solicitante para ao qual foi prestado o serviço.

10.2. O limite máximo para pagamento de horas extras dentro o mês é de até 100 horas por veículo locado.

10.3. O pagamento será efetuado mediante comprovação das ordens de trafego e planilhas com assinatura dos passageiros, confirmando que realmente foram realizadas e qual o período.

10.4. Serviço fora do horário entende-se o prestado antes das 08:00 horas da manhã, entre as 12:00 horas e 14:00 horas e após as 18:00 horas durante a semana.

10.5. Os veículos prestarão serviços nos finais de semana e feriado só quando houver necessidade e estes serviços forem imprescindíveis.

10.6. O valor para pagamento da hora extra, quando realizada, será de R\$ 8,00 (oito reais) fixos.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto e interesse das partes.

12 – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Goiânia, 25 de abril de 2013.

Fernando Jorge de Oliveira

Diretor Administrativo / AGEHAB

Vanessa F. L. Souza

Gerente Administrativa

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETIVO

Este Plano de trabalho tem como objetivo disciplinar a execução do serviço de transporte de funcionários a serviço desta Agência de Habitação, sendo que os mesmos estão descritos conforme a frequência e a maneira que irão ser realizados.

1 – ATIVIDADES

- Os veículos com motoristas deverão ficar disponíveis para serviços nesta Agência durante 08h diária sendo a entrada às 08h, intervalo das 12h às 14h, e saída às 18h, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades.
- Havendo necessidade e mediante autorização da Gerência Administrativa, os veículos deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis para a AGEHAB, durante o período em que os serviços forem imprescindíveis.
- Os veículos deverão apresentar-se diariamente aptos para a execução dos serviços contratados.
- Os 30 (trinta) veículos básicos terão um limite mensal de 6.000 (seis mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.
- Os 03 (três) veículos executivos terão um limite mensal de 8.000 (oito mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante

autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.

- As 02 (dois) veículos tipo caminhonete terão um limite mensal de 6.000 (seis mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.

- O valor estimado para pagamento de diárias para os condutores dos veículos mensal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as necessidades desta AGEHAB, este limite pode ser ultrapassado mediante justificativa.

- Manter os veículos em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito.

- Na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

- Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e com identificação durante a execução dos serviços.

- As planilhas de tráfego deverão ser preenchidas corretamente no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante e atestado pelo mesmo.

- Os veículos a serviço deverão receber adesivos e/ou ploter no padrão desta Agência a serem fornecidos pela CONTRATADA.

- O serviço de manutenção dos veículos, abastecimento, troca de óleo e reposição de peças caso necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a AGEHAB.

- O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total.

- Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade e substituição imediata em caso de faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à AGEHAB, podendo a mesma solicitar a substituição imediata

daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou que a capacitação técnica seja insuficiente.

- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários, empregados ou conveniados; as leis, regulamentos internos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo à CONTRATADA unicamente e exclusivamente a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos, mandatários, empregados ou conveniados.

- Comunicar à fiscalização da AGEHAB, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado.

- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a AGEHAB.

- Em caso de acidente ou defeito mecânico nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições.

- Apresentar a CONTRATANTE – AGEHAB a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços, telefones celulares e telefones residenciais, devendo a CONTRATADA comunicar qualquer alteração.

- O supervisor, da CONTRATADA, responsável pelo gerenciamento dos serviços deverá apresentar Xerox da CNH dos motoristas, documentos do carro e seguro do carro bimestralmente a pessoa indicada pela CONTRATANTE - AGEHAB.

- Os condutores dos veículos deverão portar Aparelhos Telefônicos Celulares e estes números estarem à disposição da CONTRATANTE – AGEHAB.

- Os condutores dos veículos contratados deverão estar sempre com o uniforme padrão da empresa limpos e também deverão manter o cabelo cortado e a barba feita.

- Os condutores dos veículos deverão cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo.

- Os condutores dos veículos deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada.

- Os condutores dos veículos não podem fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.

ANEXO V**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a locação de veículos, conforme abaixo:

LOTE 01: (DISPUTA GERAL)

Item	Qty	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 30 (trinta) veículos tipo Sedan ou Hatchback(passeio), 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0,movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com ar condicionado, novos ou usados, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista , limite mensal de até 6.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	0,88	83,33	8,00	8.579,90	102.958,80	3.088.764,00
TOTAL									

LOTE 02: (DISPUTA GERAL)

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 03 (três) veículos tipo Sedan (executivo), 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, motor mínimo de 2.0, com ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 8.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	1,12	96,67	8,00	12.660,10	151.921,20	455.763,60
TOTAL									

LOTE 03: (DESTINADO PARA ME E EPP)

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, cabine simples, diesel, com engate, novos ou usados, com capacidade para 03 (três) pessoas sentadas, incluindo o motorista, ar condicionado, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluso o serviço de motorista, limite mensal de até 6.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	1,57	123,33	8,00	13.919,00	167.028,00	334.056,00
TOTAL									

Valor da proposta é de R\$



Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO VI**PLANILHA DE CUSTO DE VEÍCULO****OBS.: FAZER UMA PLANILHA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO**

VEÍCULO (nome e características)	
1 – ITEM (01)	
2 – Km estimado Km/mês	
3 – Veículo – 08:00 horas / dia	
4 – característica do veículo	Básico
A - Capacidade	00 passageiros
B - Combustível	Flex
C - Rendimento	Km/l
5 – Fatores de custo mensal	
5.1 – Custo Variáveis (cv)	
a) Combustível (Km/l)	R\$ 0,00
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	R\$ 0,00
c) Pneus e Câmaras	R\$ 0,00
d) Manutenção (peças e serviços)	R\$ 0,00
e) Lavagem e lubrificação	R\$ 0,00
f) Outros Custos Variáveis	R\$ 0,00
g) Soma (CV)	R\$ 0,00
5.2 – Custos Fixos (cf)	
a) Depreciação do veículo	R\$ 0,00
b) Despesas de licenciamento	R\$ 0,00

c) Seguros	R\$ 0,00
d) Remuneração de motorista	R\$ 0,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	R\$ 0,00
f) Uniforme para motoristas	R\$ 0,00
g) Outros custos fixos	R\$ 0,00
h) Soma (CF)	R\$ 0,00
5.3 – Administração e Lucro(AL) (mensal)	
5.4 – Tributos sob faturamento	
6 – Consolidação dos Custos (5.1+5.2+5.3+5.4)	

Observações:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0401/2013 – SEPNET Nº 201300031000027.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 008/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0401/2013, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a locação de **(especificar os veículos e a quantidade, de acordo com o lote vencedor)**, destinados à prestação de



serviços junto à Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, em diversos programas desenvolvidos em Goiânia, interior do Estado de Goiás e Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os veículos com motoristas deverão ficar disponíveis para serviços nesta Agência durante 08h diária sendo a entrada às 08h, intervalo das 12h às 14h, e saída às 18h, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades.

3.2. Havendo necessidade e mediante autorização da Gerência Administrativa, os veículos deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis para a AGEHAB, durante o período em que os serviços forem imprescindíveis.

3.3. Os veículos deverão apresentar-se diariamente aptos para a execução dos serviços contratados.

3.4. Os 30 (trinta) veículos básicos terão um limite mensal de 6.000 (seis mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.

3.5. Os 03 (três) veículos executivos terão um limite mensal de 8.000 (oito mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante

autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.

3.6. Os 02 (dois) veículos tipo caminhonete terão um limite mensal de 6.000 (seis mil) km, 100 (cem) horas extras e 30 (trinta) diárias cada, podendo ser redistribuídos mediante autorização da Gerência Administrativa desta AGEHAB, de acordo com suas necessidades, estes limites poderão ser ultrapassados mediante justificativa.

3.7. O valor estimado para pagamento de diárias para os condutores dos veículos mensal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as necessidades desta AGEHAB, este limite pode ser ultrapassado mediante justificativa.

3.8. Manter os veículos em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito.

3.9. Na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

3.10. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e com identificação durante a execução dos serviços.

3.11. As planilhas de tráfego deverão ser preenchidas corretamente no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante e atestado pelo mesmo.

3.12. Os veículos a serviço deverão receber adesivos e/ou ploter no padrão desta Agência a serem fornecidos pela CONTRATADA.

3.13. O serviço de manutenção dos veículos, abastecimento, troca de óleo e reposição de peças caso necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a AGEHAB.

3.15. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total.

3.16. Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade e substituição imediata em caso de faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à AGEHAB, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou que a capacitação técnica seja insuficiente.

3.17. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários, empregados ou conveniados; as leis, regulamentos internos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo à CONTRATADA unicamente e exclusivamente a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos, mandatários, empregados ou conveniados.

3.18. Comunicar à fiscalização da AGEHAB, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado.

3.19. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a AGEHAB.

3.20. Em caso de acidente ou defeito mecânico nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições.

3.21. Apresentar a CONTRATANTE – AGEHAB a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços, telefones celulares e telefones residenciais, devendo a CONTRATADA comunicar qualquer alteração.

3.22. O supervisor, da CONTRATADA, responsável pelo gerenciamento dos serviços deverá apresentar Xerox da CNH dos motoristas, documentos do carro e seguro do carro bimestralmente a pessoa indicada pela CONTRATANTE- AGEHAB.

3.23. Os condutores dos veículos deverão portar Aparelhos Telefônicos Celulares e estes números estarem à disposição da CONTRATANTE – AGEHAB.

3.24. Os condutores dos veículos contratados deverão estar sempre com o uniforme padrão da empresa limpos e também deverão manter o cabelo cortado e a barba feita.

3.25. Os condutores dos veículos deverão cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo.

3.26. Os condutores dos veículos deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada.

3.27. Os condutores dos veículos não podem fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os seguintes preços unitários:

Para os 30(trinta) veículos de tipo passeio

4.2. Preço da diária da locação do veículo, levando-se em conta o período de oito horas diárias, R\$ ____ (_____) perfazendo-se um total mensal de R\$ ____ (_____), tomando-se como base, em média, 30 dias por mês.

4.2.1. Preço do Km rodado, R\$ ____ (_____), totalizando até 6.000 Km rodados por mês dentro das oito horas diárias normais de trabalho: R\$ ____ (_____).

4.2.2. Preço de 100 horas extras da locação do veículo: R\$ ____ (_____), levando em consideração a hora extra no valor de R\$ ____ (_____).

4.2.3. Fica ajustado que para os 30 (trinta) veículos tipo passeio, será pago o valor total mensal de R\$ ____ (_____), ficando anualmente o valor de R\$ ____ (_____).

Para os 03(três) veículos de tipo executivo

4.3. Preço da diária da locação do veículo, levando-se em conta o período de oito horas diárias, R\$ ____ (_____) perfazendo-se um total mensal de R\$ ____ (_____), tomando-se como base, em média, 30 dias por mês.

4.3.1. Preço do Km rodado, R\$ ____ (_____), totalizando até 8.000 Km rodados por mês dentro das oito horas diárias normais de trabalho: R\$ ____ (_____).

4.3.2. Preço de 100 horas extras da locação do veículo: R\$ ____ (_____), levando em consideração a hora extra no valor de R\$ ____ (_____).

4.3.3. Fica ajustado que para os 03 (três) veículos tipo executivo, será pago o valor total mensal de R\$ ____ (_____), ficando anualmente o valor de R\$ ____ (_____).

Para os 02(dois) veículos de tipo caminhonete

4.4. Preço da diária da locação do veículo, levando-se em conta o período de oito horas diárias, R\$ ____ (_____) perfazendo-se um total mensal de R\$ ____ (_____), tomando-se como base, em média, 30 dias por mês.

4.4.1. Preço do Km rodado, R\$ ____ (_____), totalizando até 6.000 Km rodados por mês dentro das oito horas diárias normais de trabalho: R\$ ____ (_____).

4.4.2. Preço de 100 horas extras da locação do veículo: R\$ ____ (_____), levando em consideração a hora extra no valor de R\$ ____ (_____).

4.4.3. Fica ajustado que para os 02 (dois) veículos tipo caminhonete, será pago o valor total mensal de R\$ ____ (_____), ficando anualmente o valor de R\$ ____ (_____).

4.5. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATANTE, através da Gerência Administrativa – GERAD expedirá a Ordem de Serviço solicitando a quantidade de veículos que serão utilizados inicialmente, sendo que, a qualquer momento, mediante aviso prévio, e por escrito, poderá diminuir ou crescer o referido quantitativo de veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da primeira via original da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação

até o décimo dia útil do mês seguinte. As notas fiscais/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na RUA 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços, de acordo com as planilhas mensais dos serviços executados;

6.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e libertará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. Para efeito de liberação de pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Cópia das guias de recolhimento, com a autenticação bancária legível, referente ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, correspondentes ao mês da última competência;
- b) Cópia da folha de pagamento e dos contracheques, devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, referentes ao mês anterior ao do pagamento.
- d) Comprovante de entrega do auxílio-alimentação e auxílio transporte – do mês de pagamento.

- O gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a(s) Notas(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

- Havendo reajuste da classe trabalhista a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo, o reajuste será feito pelo índice aprovado em dissídio coletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO RESJUSTE

7.1. O presente contrato é por tempo determinado e terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que observado manifesto interesses das partes, conforme prescrições do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES PAGOS REFERENTES ÀS REFEIÇÕES E/OU PERNOITE NOS CASOS DE DESLOCAMENTO

8.1. No caso de viagens em que, a critério da Administração haja a necessidade de pernoite do motorista fora da sede da CONTRATANTE, será devido pela CONTRATADA, com posterior reembolso, pagamento adicional a título de deslocamento, conforme valores estabelecidos abaixo:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) quando se tratar de viagem a Brasília ou aos demais Estados da Federação, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

II - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) quando a viagem for destinada a Brasília ou aos demais Estados da Federação, sem pernoite, ou, sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

III– R\$ 112,00 (cento e doze reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

IV – R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, exigindo 02 (duas) refeições, sem pernoite, ou sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

V – R\$ 32,00 (trinta e dois reais) quando o deslocamento exigir apenas 01 (uma) refeição.

8.2. Em viagens intermunicipais ou interestaduais, os deslocamentos serão pagos pela CONTRATADA ao motorista, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.

8.3. O empregado terceirizado deverá apresentar ao seu empregador, cópia da Autorização de Viagem emitida pelo tomador, devidamente preenchida e autorizada, contendo o nome do empregado terceirizado, os respectivos dias da viagem e o valor referente às refeições e/ ou pernoite.

8.4. A empresa empregadora deverá encaminhar à tomadora do serviço, a Solicitação de Reembolso através da emissão de Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Viagem contendo a quitação do empregado terceirizado, que depois de conferidos e auditados pela AUDIN/AGEHAB será efetuado o reembolso.

8.5. Não serão beneficiados com o pagamento dos valores previstos no item 8.1., exceto com expressa autorização dos Diretores da área solicitante, deslocamentos para a região do entorno de Goiânia, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antonio de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade.

8.6. Aos deslocamentos em feriados, sábados e domingos, o pagamento será efetuado somente com justificativas da Presidência ou do Diretor da área solicitante para o qual foi prestado o serviço.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO HORÁRIO, EM FINS DE SEMANA E FERIADOS

9.1. Havendo necessidade da prestação dos serviços fora do horário, em fins de semana e feriados este só poderá ser realizado mediante a autorização da Gerência Administrativa e justificativa do Diretor da área solicitante para ao qual foi prestado o serviço.

9.2. O limite máximo para pagamento de horas extras dentro o mês é de até 100 horas por veículo locado.

9.3. O pagamento será efetuado mediante comprovação das ordens de trafego e planilhas com assinatura dos passageiros, confirmando que realmente foram realizadas e qual o período.

9.4. Serviço fora do horário entende-se o prestado antes das 08:00 horas da manhã, entre as 12:00 horas e 14:00 horas e após as 18:00 horas durante a semana.

9.5. Os veículos prestarão serviços nos finais de semana e feriado só quando houver necessidade e estes serviços forem imprescindíveis.

9.6. O valor para pagamento da hora extra, quando realizada, será de R\$ 8,00 (oito reais) fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE ENTREGA:

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

10.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão, inteira e exclusivamente, por conta da futura contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PSEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;

d) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;

e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

i) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste Termo de Referência;

j) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- n) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATANTE deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- o) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;
- p) Arcar com o seguro total dos veículos contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro contra danos materiais contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00, contra danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00, seguro total dos vidros, assistência 24 horas, reposição automática de veículos igual ou similar em caso de sinistro ou defeito por prazo superior a 24 horas;
- q) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
- r) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.
- s) Informar a CONTRATANTE – AGEHAB qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida.
- t) Os motoristas deverão preencher corretamente a planilha de trafego no momento que o serviço for realizado na presença do solicitante, que fará a conferência dos dados e após assinar a planilha.

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento as normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços serão provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SEGUNDA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – Go, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença de testemunhas.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII

**TABELA DE VALORES MÁXIMOS
AUTORIZADOS PELA SUPRILOG**

LOTE 01: (DISPUTA GERAL)

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 30 (trinta) veículos tipo Sedan ou Hatchback(passeio), 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0,movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com ar condicionado, novos ou usados, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista , limite mensal de até 6.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	0,88	83,33	8,00	8.579,90	102.958,80	3.088.764,00
TOTAL									3.088.764,00

LOTE 02: (DISPUTA GERAL)

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 03 (três) veículos tipo Sedan (executivo), 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção	1,12	96,67	8,00	12.660,10	151.921,20	455.763,60

			eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, motor mínimo de 2.0, com ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluída a prestação de serviço de motorista, limite mensal de até 8.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.						
TOTAL									455.763,60

LOTE 03: (DESTINADO PARA ME E EPP)

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ KM percorrido	R\$ Diária	R\$ Hora Extra	Valor Mensal por carro R\$	Valor Anual por carro R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, cabine simples, diesel, com engate, novos ou usados, com capacidade para 03 (três) pessoas sentadas, incluindo o motorista, ar condicionado, desde que possuam no máximo 02 (dois) anos de fabricação, incluso o serviço de motorista, limite mensal de até 6.000 KM rodados cada, até 30 diárias e até 100 horas extras.	1,57	123,33	8,00	13.919,00	167.028,00	334.056,00
TOTAL									334.056,00

OBSERVAÇÃO: QUANDO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES, APÓS A FASE DE LANCES, NÃO PODERÃO SER ALTERADOS OS VALORES DA COLUNA DE “HORA EXTRA” PERMANENCENDO O VALOR DE R\$ 8,00 (oito reais) A HORA.

Goiânia, Goiás, maio de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

